



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:cultura@arinos.mg.gov.br](mailto:cultura@arinos.mg.gov.br)



EDITAL CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº:	081/2024
INEXGIBILIDADE Nº	029/2024
CREDENCIAMENTO Nº	020/2024
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DATA:	A partir da publicação do presente instrumento
HORÁRIO	<u>Das 7h00min às 13h00mim</u>
OBJETO	Credenciamento de empresa para prestação de serviços objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, incluindo o fornecimento de estruturas, bem como montagem de arena e arquibancada e disponibilização de animais, juiz, salva vidas, e peões, dentre outros, com evento a ser executado no período do dia 24 ao dia 26 de maio de 2024.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Luana da Silva Ferreira
AMPARO LEGAL:	artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.arinos.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 3562-1202. E-mail: l81licitacao@arinos.mg.gov.br .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:cultura@arinos.mg.gov.br](mailto:cultura@arinos.mg.gov.br)



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Francisco Pereira, 2.231, centro, CEP 38.680-00, inscrito no CNPJ sob o n. 18.125.120/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 3.157, de 23 de janeiro de 2023, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1-DO OBJETO

1.1- Credenciamento de empresa para prestação de serviços objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, incluindo o fornecimento de estruturas, bem como montagem de arena e arquibancada e disponibilização de animais, juiz, salva vidas, e peões, dentre outros, com evento a ser executado no período do dia 24 ao dia 26 de maio de 2024, conforme especificações do **Anexo I**.

1.1.1- A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO

2.1- O credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 7h30min às 13h00min, na sede da prefeitura sito, a **Rua Francisco Pereira nº 2.231-Centro no setor de licitações**.

2.1.1- Este Edital terá vigência de 01(um) ano, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



3.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, no que couber.

3.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021
- d) Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Arinos.

4- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://arinos.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (38) 36351281. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria de Cultura, pelo e-mail cultura@arinos.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão encaminhados via e-mail.

4.2- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e-mail licitacoes@arinos.mg.gov.br,

4.3- A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.4- Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

4.5- A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.

4.6- Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 2.408/2022.

4.6.1- Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento



5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1- Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 e seguintes, à Comissão de contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Arinos no horário disposto no item 3.1 deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS.
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024.
HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
NOME -----
CPF: -----

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I- Documentos Para Pessoas Jurídicas

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

III- Da Qualificação Econômica- Financeira

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere



IV- Das Declarações

a) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.1.1- Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

6.1.2- Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a) Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b) O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1- Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1- A abertura dos envelopes;

7.1.2- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade.

7.1.3- Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

7.1.4- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

7.1.5- Decidindo a agente de contratação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

7.1.6- No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a



decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.2- A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021

7.3- Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.

7.4- Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

8- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão de Contratação.

8.2- Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Municípios (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

8.3- A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9- DESCRENCIAMENTO

9.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

9.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

9.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

9.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.



9.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

10.2- Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

11.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

11.3- Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.5- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:cultura@arinos.mg.gov.br](mailto:cultura@arinos.mg.gov.br)



12- ANEXOS

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de requerimento de credenciamento;
- c) **Anexo III** - Declaração Unificada;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Arinos/MG, 09 de maio de 2024.

Maria do Carmo Costa
Chefe Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024.

1- OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, incluindo o fornecimento de estruturas, bem como montagem de arena e arquibancada e disponibilização de animais, juiz, salva vidas, e peões, dentre outros, com evento a ser executado no período do dia 24 ao dia 26 de maio de 2024, conforme estabelecida neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA: O evento, ora estabelecido, terá programação diversificada, envolvendo a realização de rodeio, com a previsão do fornecimento de todos os itens especificados na tabela constante deste Termo de Referência.

Ressaltamos que, ao longo dos anos, eventos similares já foram realizados, sobretudo no Distrito de Sagarana e, com a realização do evento pretendido daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal.

destarte, atrairá grande público, impulsionando a economia local. Assim, a contratação de uma empresa para realização do espetáculo de rodeio levará em consideração o descritivo e suas especificações dispostas neste Termo.

A prefeitura disponibiliza o valor máximo para a prestação dos serviços conforme tabela definida abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	05	Arquibancadas, contendo: Escada de acesso; Guarda corpos sobre toda arquibancada.	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
02	05	Arena, contendo: Arena de frente compatível com a montagem do evento; 4 porteiras de saída de animais; 1 porteira retorno; Currais de fundo sendo para cada lado, e um grande de manejo; Sedenheira;	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



		Bretes espera.		
03	05	JUIZ: 2 Juízes de pista.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	05	Salva Vidas: 2 Salva vidas profissionais.	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
05	05	Transporte: Transporte dos animais.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
06	05	Som e Iluminação: Som e Iluminação profissional.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
07	05	Seguro: Seguro de vida contemplando todos os profissionais do rodeio.	R\$500,00	R\$2.500,00
08	05	Premiação: Premiação para os 5 competidores mais pontuados.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
09	05	Boiada: Touros profissionais: 15 Atletas de pulos. (Incluso serviços de Veterinário)	R\$ 2.500,00	R\$12.500,00

3- CONTATO E PRAZO

3.1- O prazo de vigência contratual será de até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da empresa, da seguinte forma; 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.



4.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.2.1- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

4.2.2- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

4.2.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.2.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.2.5- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

5- DO REAJUSTE

5.1- Os preços fixados no edital não serão reajustados a nenhum título

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

02.13.03.13.392.0024.2222 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00920 – Fonte: 1.500.000.0000

7- DAS OBRIGAÇÕES- DAS PARTES

I- Da Contratante.

a) Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;

b) Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência.



- c) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- e) Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

I- Da Credenciada

- a) Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no Anexo I;
- c) Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;
- e) Toda a estrutura do evento deverá estar montada até às 13h (treze horas) do dia anterior ao início do evento, evento.

8- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizado pela Secretaria Municipal Cultura

8.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

9- DAS SANÇÕES

9.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:cultura@arinos.mg.gov.br](mailto:cultura@arinos.mg.gov.br)



cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

9.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:cultura@arinos.mg.gov.br](mailto:cultura@arinos.mg.gov.br)



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 081/2024
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

Através do presente, a....., CNPJ nº....., estabelecida na Vem requerer à Comissão de Contratação do Município de Arinos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 020/2024, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	VALOR TOTAL

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:cultura@arinos.mg.gov.br](mailto:cultura@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ CNPJ _____ com
endereço _____ telefone _____ e-mail
_____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

a) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

c) Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
Nº do documento de identidade.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-- -----/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e do outro a empresa , XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede a -----, nº ----- na cidade de -----neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº -----, residente a cidade de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo nº 00---/2024, Credenciamento n.º 0--/2024, Inexigibilidade nº---/2024, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Amparo Legal

1.1- A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2024, e se fundamentando no procedimento de Credenciamento nº. 020/2024, Inexigibilidade nº 029/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, incluindo o fornecimento de estruturas, bem como montagem de arena e arquibancada e disponibilização de animais, juiz, salva vidas, e peões, dentre outros, com evento a ser executado no período do dia 24 ao dia 26 de maio de 2024, conforme disposto a seguir.

Conforme disposto a seguir:

Item	Und	Quant	Descrição	V. Unt	V.total

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Credenciamento nº 0----/2024



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/ Pagamento.

3.1- O valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____
(_____).

3.1.1- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da empresa, da seguinte forma; 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

3.1.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.1.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

3.1.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

3.1.5- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.1.6- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.1.7- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

CLÁUSULA QUATA - Do Reajuste

4.1- Os preços são fixos irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.



02.13.03.13.392.0024.2222 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00920 – Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1- O prazo de vigência contratual será de -----, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Das Partes

I- Da Contratante

- a)** Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- b)** Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência.
- c)** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- d)** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- e)** Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

I- Da Credenciada:

- a)** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- b)** Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente, realizada e concluída, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no Anexo I;
- c)** Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no evento, quando for o caso;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;
- e)** Toda a estrutura do evento deverá estar montada até às 13h (treze horas) do dia anterior ao início do evento, evento.



CLÁUSULA OITAVA - Alteração, Acréscimo e Supressões

8.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização do Contrato

9.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Extinção Contratual

10.1- A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1- A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.1.2- A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

11.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Casos Omissos

12.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:cultura@arinos.mg.gov.br](mailto:cultura@arinos.mg.gov.br)



13.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Arinos - MG, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

-----**Prefeito**
Contratante

Credenciada (a)

TESTEMUMHAS:

01 - _____
CI/RG:

02 - _____
CI/RG: